



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL REPUBLICADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4013-1/2022-
PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

TIPO: Maior Desconto por ITEM;

OBJETO: O objeto da presente licitação é a *seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras*, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: **28 de julho de 2022**, às 09h00min., no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, através do Pregoeiro Ronaldo Feitosa Mendonça e Equipe de Apoio composta por: Enilde Maia Moreira, Daiane Regina Martins Gonçalves Lima, Katia Cilene Silva Vasconcelos e Marcio Rocha da Silveira, ambos instituídos pela Portaria nº. 012 de 31 de março de 2022, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 086/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a *seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras*, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

RP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

TIPO: Maior Desconto por ITEM;

OBJETO: O objeto da presente licitação é a *seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras*, na forma estabelecida no Decreto Municipal n° 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: **28 de julho de 2022**, às 09h00min., no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/N° Sala 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, através do Pregoeiro Ronaldo Feitosa Mendonça e Equipe de Apoio composta por: Enilde Maia Moreira, Daiane Regina Martins Gonçalves Lima, Katia Cilene Silva Vasconcelos e Marcio Rocha da Silveira, ambos instituídos pela Portaria n°. 012 de 31 de março de 2022, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Decreto Municipal n° 086/2017, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a *seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras*, na forma estabelecida no Decreto Municipal n° 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – fone (93)3793-1833 – Porto de Moz/PA

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha, de forma precisa e detalhada, atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.11 Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, ou responsável pela licitação;

2.2.12 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A")

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



demaís atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo VIII;

f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

3.4 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.5 Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4013-1/2022 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4013-1/2022 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4013-1/2022 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os serviços/produtos a serem fornecidos,

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) A prestação do serviço será de forma IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo órgão competente, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as orientações técnicas (Anexo I);

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Indicar o nome do *Banco*, *código da Agência* e *número da Conta Corrente* para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

m) Declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

5.8 - O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice, (o não cumprimento do Edital será inabilitado).

Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.1 - Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

6.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.1.8.1 - *A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.*

6.1.8.2 - *Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.*

6.1.8.3 - *O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.*

6.1.9 - Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios).

6.1.10 - Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

6.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS - Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;

6.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS - Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;

6.2.9 Comprovação de que é adimplente com o município de Porto de Moz com o fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças a qual só poderá ser entregue ao proprietário, socio ou representante legalmente constituído;

6.2.10 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital.

6.3 - Qualificação Técnica:

6.3.1 – Três ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

c) - O atestados ou declarações deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviço/produto(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), deverá vir acompanhado de cópia das notas fiscais e cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (entre as partes).

6.3.2 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Declaração expressa do licitante que garante a prestação de serviço de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

6.3.4- Prova de Registro ou Inscrição junta a EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo, devidamente atualizado;

6.3.5 - Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, TAM, TWO, AVIANCA, MAP e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, estão autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

6.3.6 - Licença de funcionamento atualizada, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

6.3.7 - Apresentar classificação da empresa no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que deverá possuir enquadramento como agência de viagem.

6.3.7 - Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado.

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou meio digital/mídia. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

a.1 Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

- O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.

a.2 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- I - Termo de abertura;
- II - Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- III - Termo de encerramento.

Certidão de Regularidade Profissional de quem assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

b) Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

Handwritten signature/initials in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



matriz.

d) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão

6.6 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MAIOR DESCONTO POR ITEM**

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.24 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.25 - O resultado desta licitação será publicado em Diário Oficial.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata em Diário Oficial.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 086/2017.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017;

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços/materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Porto de Moz /PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 086/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:

a) Prefeitura bMunicipal de Porto de Moz;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que as aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes **não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital**, bem como respeitando os procedimentos estabelecidos no subitem 10.5;

10.6.1 - ***O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços***, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.2 - Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.4 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.6.5 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima a Departamento de Licitações e Contratos, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de *serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos*, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Departamento de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.

10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital.

10.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

11.1 - O Departamento de Licitações e Contratos avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Diário Oficial.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Porto de Moz poderá:

11.4.1 - negociar os preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4- A Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

13.2 - O *fornecimento de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos de impressos gráficos, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais fundos municipais*, será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal de Porto de Moz /PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

13.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14 - DAS SANCÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

14.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

14.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

15.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

15.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

15.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

16 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta licitação, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, nas seguintes rubricas:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0037 2.003 – Manutenção Gabinete do prefeito

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agencias Distritais

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0037 2.006 – Manutenção de Representação Municipal

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0037 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0037 2.008 – Manutenção da COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0037 2.009 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 123 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
13 392 0089 2.019 – Manutenção do Departamento de Cultura – “Festsol e eventos culturais”
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
27 812 0750 2.021 – Manutenção do Departamento de Desporto “esporte”
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
15 451 0501 2.022 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
15 452 0507 2.023 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA,
20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA “Agricultura”
20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1315 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
04 122 0037 2.028 – Manutenção da Secretaria do Interior



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
08 244 0137 2.087 – Manutenção da Secretaria da Mulher
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
08 243 0137 2.089 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1602 – FUNDEB
12 031 0450 2.030 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT “Creches”
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1602 – FUNDEB
12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade “30%”
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1602 – FUNDEB
12 366 0404 2.041 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 30%
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0002 2.075 – Manutenção da Secretaria de Educação “Fonte 15001001 impostos e RP”
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0401 2.078 – Programa Dinheiro Direto na Escola
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0401 2.085 – Ações vinculadas ao QSE “Quota Salário Educação”
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0200 2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 10 122 0200 2.043 – Manutenção de Unidades de Saúde
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0200 2.045 – Manutenção de Programas Especiais
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0200 2.046 – Combate a Pandemias
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0202 2.048 – Manutenção do PACS-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0202 2.049 – Manutenção do PSF – “Programa Saúde da Família”
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0210 2.050 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0210 2.051 – Manutenção da Unidade Fluvial
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0210 2.052 – Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0212 2.055 – Manutenção do Comando de Saúde “comandos médicos”
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 0235 2.057 – Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 0220 2.058 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137 2.067 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0132 2.059 – Manutenção do PATI “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0132 2.060 – Manutenção do CRAS “Centro de Referência da Assistência Social”

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0137 2.060 – Manutenção do Programa Projovem

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0137 2.062 – Manutenção do Programa Primeira Infância “Criança Feliz”

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0121 2.064 – Manutenção do Centro de Apoio ao Idoso

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137 2.065 – Gestão Bolsa Família

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137 2.068 – Manutenção da Equipe Volante

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137 2.069 – Manutenção do IGD “Índice de Gestão Descentralizada”

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2.072 – Manutenção casas de Passagens
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2.071 – Programa do Estado para a Assistência Social
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1919 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 541 1010 2.074 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1919 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 541 1010 2.073 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
0810 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0137 2.063 – Manutenção Fundo da Criança e Adolescente
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Tesouraria - na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, S/, acompanhadas dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

17.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

17.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17.4 Poderá a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial.

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- j) Anexo X: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS CARONA.
- k) Anexo XI: REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO.
- l) Anexo XII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz poderá:

- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. RONALDO FEITOSA MENDONÇA designado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 4013-1/2022 - PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.

20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem

20.8.2 alínea "b"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.

20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios o e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 01 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



processo licitatório.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

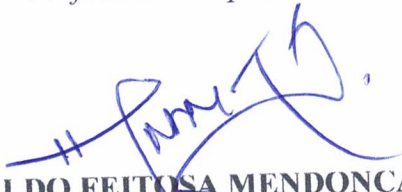
21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Porto de Moz /PA, 14 de julho de 2022

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal


RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO <i>Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras.</i>															
B	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Maior Desconto por ITEM, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra.															
C	META FÍSICA Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional.															
D	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo de vigência do contrato é até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com as disposições do art. 65 e art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.															
E	<table><tr><th colspan="5">VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</th></tr><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</th><th>UND</th><th>QTD</th><th>VALOR ESTIMADO</th></tr><tr><td>1</td><td>Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens</td><td>UND</td><td>01</td><td>R\$ 992.000,00</td></tr></table>	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO					ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	1	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens	UND	01	R\$ 992.000,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO																
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO												
1	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens	UND	01	R\$ 992.000,00												



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos – PMPM .			
2	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos – FMS .	UND	01	R\$ 992.000,00
3	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos – FME .	UND	01	R\$ 391.000,00
4	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos – FMAS	UND	01	R\$ 595.000,00
5	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos – FMMA	UND	01	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.012.000,00
TOTAL DE DESCONTO INICIAL EM PERCENTUAL				1,5%
Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ , razão pela qual não poderá ser				

mp



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO. <table border="1"><tr><td>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</td><td>☒ Global</td><td>☒ Grupo de Itens</td></tr><tr><td>EMPREITADA:</td><td>☐ Preço Global</td><td>☒ Preço Unitário</td></tr></table>	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	☒ Global	☒ Grupo de Itens	EMPREITADA:	☐ Preço Global	☒ Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	☒ Global	☒ Grupo de Itens					
EMPREITADA:	☐ Preço Global	☒ Preço Unitário					
F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
G	LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM Nas Secretarias Administrativas dos Órgãos Participantes, ou por correio eletrônico do passageiro, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.						
H	FATURAMENTO / PAGAMENTO 1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo; 2- O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos, deduzidos o desconto contratual citados no item anterior, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas; 3- Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas ou serviços não prestados pela CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; 4- Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe os valores não utilizados, será glosado em fatura a ser liquidada; 5- Poderá ser deduzida do valor a ser reembolsado multa eventualmente, desde que devidamente comprovada; 6- As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente; 7- O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil de cada quinzena do mês civil; 8- As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda: •Nome do Beneficiado; •Serviço executado; •Número do bilhete ou documento equivalente; •Valor; •Taxas; •Desconto contratual; e 9- Indicação de tarifa-acordo.						
I							

mf



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	VALOR DA TARIFA 1- O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos inclusive quanto promocionais; 2- Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim; 3- A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas; 4- Salvo em situação mais vantajosa para o CONTRATANTE, O CONTRATADO aplicará o desconto contratual a que se refere à letra B deste Termo de Referência. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar.
J	1- O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento, autorizado pelo órgão competente. 2- Os reajustes sempre serão comunicados ao CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pelo CONTRATADO.
L	ENCARGOS DO CONTRATADO 1- Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens; 2- Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento; 3- Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (<i>call center</i>), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis; 4- Pesquisar tarifas, antes da emissão de bilhetes, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor; 5- Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; 6- Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno; 7- Assegurar o fornecimento do(s) menor (es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer dos setores, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ; 8- Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas

P



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

9- Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

10- Entregar os bilhetes diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO. 10.1- No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.

11- Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

12- Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

12.1- Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

12.2- Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

13- Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;

14- Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

15- Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

16- Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

17- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

18- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

19- Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

20- Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

21- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação; 22- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ; 23- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; 24- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato; 25- Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos; 26- Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ para este fim; 27- Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e 28- Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
M	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO O acompanhamento do Contrato ficará a cargo das Secretarias Administrativas dos Órgãos Participantes.

Porto de Moz /PA, 01 de junho de 2022.


ISMAEL SOARES PEREIRA
Prefeito Municipal de Porto de Moz



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício, dotação orçamentária: 0202 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 0037 2.003 – Manutenção Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agencias Distritais 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.006 – Manutenção de Representação Municipal 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 122 0037 2.008 – Manutenção da COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.009 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 123 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13 392 0089 2.019 – Manutenção do Departamento de Cultura – “Festsol e eventos culturais” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0750 2.021 – Manutenção do Departamento de Desporto “esporte” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 451 0501 2.022 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 452 0507 2.023 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA 20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA “Agricultura” 20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1315 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR 04 122 0037 2.028 – Manutenção da Secretaria do Interior 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 08 244 0137 2.087 – Manutenção da Secretaria da Mulher 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 08 243 0137 2.089 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1602 – FUNDEB 12 031 0450 2.030 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT “Creches” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1602 – FUNDEB 12 361

mp



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade “30%” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1602 – FUNDEB 12 366 0404 2.041 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 30% 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2.075 – Manutenção da Secretaria de Educação “Fonte 15001001 impostos e RP” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.078 – Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.085 – Ações vinculadas ao QSE “Quota Salário Educação” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.043 – Manutenção de Unidades de Saúde 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.045 – Manutenção de Programas Especiais 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.046 – Combate a Pandemias 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0202 2.048 – Manutenção do PACS-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0202 2.049 – Manutenção do PSF – “Programa Saúde da Família” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.050 – Manutenção do Hospital Municipal 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.051 – Manutenção da Unidade Fluvial 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.052 – Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0212 2.055 – Manutenção do Comando de Saúde “comandos médicos” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 0235 2.057 – Programa de Vigilância Sanitária 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 305 0220 2.058 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.067 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.059 – Manutenção do PATI “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.060 – Manutenção do CRAS “Centro de Referência da Assistência Social” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.060 – Manutenção do Programa Projovem 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



terceiros pessoa jurídica / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.062 – Manutenção do Programa Primeira Infância “Criança Feliz” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0121 2.064 – Manutenção do Centro de Apoio ao Idoso 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.065 – Gestão Bolsa Família 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.068 – Manutenção da Equipe Volante 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.069 – Manutenção do IGD “índice de Gestão Descentralizada” 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.072 – Manutenção casas de Passagens 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.071 – Programa do Estado para a Assistência Social 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 541 1010 2.074 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 541 1010 2.073 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0810 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08 243 0137 2.063 – Manutenção Fundo da Criança e Adolescente 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Com saldo suficiente para acudir a despesa com a contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado. Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza, ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impactação orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

Porto de Moz /PA, 01 de junho de 2022.


ISMAEL SOARES PEREIRA
Prefeito Municipal

MP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

É nos enviado para análise e emissão de parecer acerca do impacto orçamentário e financeiro para a contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras, em atendimento aos serviços públicos, o qual passamos a analisar. A referida contratação não trará impactação orçamentária-financeira, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico dotação orçamentária: 0202 - GABINETE DO PREFEITO 04 122 0037 2.003 - Manutenção Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0404 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.005 - Manutenção de Agencias Distritais 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0404 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.006 - Manutenção de Representação Municipal 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0404 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0404 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4 122 0037 2.008 - Manutenção da COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0404 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.009 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 123 0037 2.014 - Manutenção da Secretaria de Finanças 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0606 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13 392 0089 2.019 - Manutenção do Departamento de Cultura - "Festsol e eventos culturais" 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0606 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0750 2.021 - Manutenção do Departamento de Desporto "esporte" 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



pessoa jurídica / 0911 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

15 451 0501 2.022 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 -
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0911 - SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 452 0507 2.023 - Manutenção do
Setor de Limpeza Pública 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com
locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa
jurídica / 1012 - SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA 20
605 0643 2.027 - Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento
e Pesca 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1012 -
SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA "Agricultura" 20 605
0643 2.027 - Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e
Pesca 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00
- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1315 - SECRETARIA
MUNICIPAL DO INTERIOR 04 122 0037 2.028 - Manutenção da Secretaria
do Interior 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 2201 -
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 08 244 0137 2.087 - Manutenção da
Secretaria da Mulher 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com
locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa
jurídica / 2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 08 243 0137
2.089 - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude 3.3.90.33.00
- Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços
de terceiros pessoa jurídica / 1602 - FUNDEB 12 031 0450 2.030 -
Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT "Creches"
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 -
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1602 - FUNDEB 12 361
0401 2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental Atividade "30%"
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 -
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1602 - FUNDEB 12 366
0404 2.041 - Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB
30% 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 -
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 2101 - FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2.075 - Manutenção da Secretaria de Educação
"Fonte 15001001 impostos e RP" 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas
com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa
jurídica / 2101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.078 -
Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.33.00 - Passagens e
despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros
pessoa jurídica / 2101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401
2.085 - Ações vinculadas ao QSE "Quota Salário Educação"
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 -
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE 10 122 0200 2.042 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Saúde 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00
- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.043 - Manutenção de Unidades de
Saúde 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.045 - Manutenção de Programas Especiais 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.046 - Combate a Pandemias 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0202 2.048 - Manutenção do PACS-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0202 2.049 - Manutenção do PSF - "Programa Saúde da Família" 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.050 - Manutenção do Hospital Municipal 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.051 - Manutenção da Unidade Fluvial 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.052 - Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0212 2.055 - Manutenção do Comando de Saúde "comandos médicos" 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 0235 2.057 - Programa de Vigilância Sanitária 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 305 0220 2.058 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.067 - Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.059 - Manutenção do PATI "Programa de Erradicação do Trabalho Infantil" 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.060 - Manutenção do CRAS "Centro de Referência da Assistência Social" 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.060 - Manutenção do Programa Projovem 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.062 - Manutenção do Programa Primeira Infância "Criança Feliz" 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



0121 2.064 - Manutenção do Centro de Apoio ao Idoso 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.065 - Gestão Bolsa Família 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.068 - Manutenção da Equipe Volante 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.069 - Manutenção do IGD "índice de Gestão Descentralizada" 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.072 - Manutenção casas de Passagens 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.071 - Programa do Estado para a Assistência Social 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 1919 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 541 1010 2.074 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1919 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 541 1010 2.073 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 0810 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08 243 0137 2.063 - Manutenção Fundo da Criança e Adolescente 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

É o parecer, a superior de liberação.

Porto de Moz /PA, 01 de junho de 2022.


Adalberto Trindade da Fonseca
Portaria nº 005/2021
Chefe do Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF

(Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com a contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras, em atendimento a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Porto de Moz /PA, 01 de junho de 2022.

Adalberto Trindade da Fonseca
Portaria nº 005/2021
Chefe do Controle Interno

10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/EMAS/EMMA

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
Att. Pregoeiro – RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Abertura: 28 de julho de 2022.
Hora: 09h00min.

OBJETO: *Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).*

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail:
Telefone:

1 - Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. Estimado (R\$)
01	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos - PMPM.	992.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



⇒ Desconto Inicial é de%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. Estimado (R\$)
01	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos - FMS.	992.000,00

⇒ Desconto Inicial é de%

1 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

2 – Prazo de entrega: Imediato;

3- A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais;

4 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação;

5 - Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

6 - Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

...../PA, xx de de 2022.

Nome:

CPF:

10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022 – PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/EMMA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei
nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão
Presencial/SRP nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa

140



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/EMAS/EMMA

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14
(quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

m



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° N° 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/EMMA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a).**, Secretária(o) Municipal de, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de Derivados de Petróleo, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 086/2017.

DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto *Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras*, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

a) Fornecedor, CNPJ n.º, com sede na Rua/Av, CEP:, telefone: (), fax: (), telefone representante em xxxxxxxx (), fax (), representada por seu(sua), Sr(a). (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n.º, SSP/, CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				

	VALOR TOTAL			

b) Fornecedor, CNPJ n.º, com sede na Rua/Av, CEP:, telefone: (), fax: (), telefone representante em xxxxxxxx (), fax (), representada por seu(sua), Sr(a). (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n.º, SSP/, CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
02				

	VALOR TOTAL			

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Porto de Moz, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
-;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

6.1- Entregar o OBEJTO de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2- Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

NO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4- Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;

6.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6- Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 40013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

7.1- Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2- Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4- Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6- Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n. 40013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Porto de Moz.

9. DAS PENALIDADES

9.1- Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 40013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

9.2- Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 086/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 40013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Porto de Moz a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



...../PA,.....de__de 2022.

**Ordenador de
Despesas**

Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/EMAS/EMMA
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços de prestação de serviços de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ – Prefeito Municipal, para fins de Registro de Preços de fornecimento de Combustíveis Derivados de Petróleo, conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 086/2017, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Local	Periodicidade	QUANT.

Porto de Moz /PA, _____ de ____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CARONA
Representante órgão Carona



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 4013-1/2022 – PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA

REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

..... (Nome da Empresa), (Natureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ____ (Representante Legal), ____ (nacionalidade), ____ (estado civil), ____ (profissão), portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado à

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4013-1/2022-PPPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a *Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras,*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
	VALOR TOTAL				-----

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULACÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial Nº 40013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP N° 4013-1/2022 – PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária à saída do objeto a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

ND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP Nº 40013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

MO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.1.1.1 - advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o N° 40013-1/2022-PMPPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

MP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de ____ (____) meses, , contados da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

OBS: OS CONTRATOS SERÃO FORMULADOS EM NOME DE CADA UM DOS ORGÃOS PARTICIPANTES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4013-1/2022 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

CONTRATO Nº-../.....-.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
..... DE PORTO DE MOZ –
....., E A EMPRESA
....., NA FORMA
ABAIXO.**

I – DAS PARTES

CONTRATANTE

A, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na, Bairro:, CEP:, Estado do, **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr.º, portador do CPF/MF sob o nº, RG:, residente e domiciliado na, Bairro Centro,, Porto de Moz – Pará.

CONTRATADA

.....(Razão Social), CNPJ nº, com sede na (endereço)..... – CEP: - Cidade – Estado, telefone:, telefone representante **CONTRATADA**, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na N....., Bairro, CEP:, cidade –

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto *Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo*

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – fone (93)3793-1833 – Porto de Moz/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
	VALOR TOTAL				-----

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2- DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3- DA VINCULACÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de ____ (____) meses, contados da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com as disposições do art. 65 e art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.5.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – fone (93)3793-1833 – Porto de Moz/PA

220



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.8 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.9 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.9.1 - especificação correta do objeto;

6.9.2 - número da licitação;

6.9.3 - marca e o nome comercial.

7- DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.7 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.8 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.10 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**;

8.11 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.12 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a) fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

b) comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

c) garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2- O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.3 advertência por escrito;

15.1.1.4 multas:

15.1.1.4.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- e) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- f) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.4.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.4.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.5 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.7 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.8 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.11 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16- DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

17- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de

.....
Prefeito Municipal de Porto de Moz
CONTRATANTE

.....
CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: